



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de peças do vidro vigia inteiro liso traseiro mais a guarnição, e a borracha de vedação do vidro da Pick-up S10 95/11 com gravação chassis e do vidro para-brisa da Chev/SPIN 1.8 MT LT com gravação chassis, veículos dos setores e da prefeitura Municipal de Taiacu, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

#### 1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens e serviços comuns”

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário
1	01	Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de material, o Vidro vigia inteiro liso Gm S10 95/11, deverá conter a gravação chassis, mais a Guarnição de vedação do vidro. Obs: vidro traseiro. A instalação do para-brisa deverá ser realizada obrigatoriamente <b>nas dependências do almoxarifado da prefeitura municipal.</b>	R\$
2	1	Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de material o vidro para-brisa da CHEV/ SPIN 1.8 MT LT + gravação chassis.	R\$

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Os serviços de troca são altamente recomendados para garantir a segurança do condutor e a do veículo. Um para-brisa ou vidro viciado danificado pode comprometer a visibilidade, a estrutura do carro e aumentar o risco de acidentes. Além disso, alguns danos podem piorar com o tempo, tornando a substituição ainda mais necessária.

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição das peças para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste na segurança dos funcionários e usuários.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5.1.** Os serviços deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor João Antônio Domingos designado pelo acompanhamento e fiscalização do serviço e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

**5.3.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

**5.4.** A instalação do Vidro vigia inteiriço liso da S10 ano/ modelo 2000/2000, chassi: 9BG124AS0YC440618 deverá ser realizada obrigatoriamente nas dependências do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taiaçu, localizado em Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.5.** A contratada deverá deslocar-se até o local com os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, respeitando os horários de funcionamento e as normas internas do almoxarifado.

**5.6.** Deslocamento de Veículo com Limitação de Quilometragem: O deslocamento do veículo CHEV/ SPIN 1.8 L MT LT até o local de realização do serviço ocorrerá com limite máximo de **80 km** (quilômetros), ida, contados a partir da base do almoxarifado/local de origem.

**5.7.** Caso o local de execução do serviço ultrapasse esse limite de quilometragem, caberá à contratada providenciar os meios necessários para a realização do serviço, sem ônus adicional para a contratante.

**5.8.** O controle de quilometragem será feito por meio de (hodômetro, sistema de rastreamento ou outro método), e deverá ser registrado em relatório assinado por ambas as partes, se houver deslocamento.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 1.996,42 (Um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

**9.2.** Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

- 02. Poder Executivo;
- 02.01. Administração e finanças;
- 02.01.01. Administração e finanças;
- 04.122.0009.2.038. Manutenção da Frota.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3.90.39.00. Manutenção e Conservação de Veículos.

Ficha analítica nº 70.

Desdobrada nº 3972.

Fonte de recurso nº 1.

Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 15 de maio de 2025.

---

Jose Antonio Dalocio